

40º FESTIVALE 2026
Edital nº008/ Concurso nº 003/FCCR/ 2026 - FESTIVALE
Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.050/1985 e na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente Edital de Concurso Cultural destinado à seleção de espetáculos teatrais para participação no 40º FESTIVALE - Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP - Edição 2026, com concessão de premiação financeira, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

CAPÍTULO I - DO FESTIVAL

1. Com o objetivo de valorizar a cultura, as artes cênicas e especificamente o teatro, contribuindo para o fortalecimento da criação, produção artística e a integração entre os grupos teatrais, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, por meio de sua Diretoria Cultural realizará o 40º Festivale - Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP - Edição 2026.

2. O 40º Festivale será realizado em São José dos Campos/SP, no **período de 04/11/2026 a 14/11/2026**, em horários que serão definidos pela coordenação e divulgados no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo: www.fccr.sp.gov.br.

3. Poderão inscrever-se, para o 40º Festivale, grupos de teatro com qualquer espetáculo destinado a teatro convencional, espaços alternativos e rua, e com temática/estética destinada ao público adulto e infantil.

3.1. Considerar-se-ão para fins de inscrição, inclusive os espetáculos de bonecos, animação, circo, performance e intervenção, garantindo acessibilidade à diversidade de expressões e linguagens.

3.2. Fica vedada a inscrição de grupos de teatro para reprodução de espetáculos selecionados nas duas últimas edições do festival.

4. Serão selecionados para participação do 40º Festivale, até 26 (vinte seis) espetáculos de grupos de teatro de todo o território nacional, que tenham feito suas inscrições atendendo aos requisitos deste regulamento, de acordo com as seguintes proporções:

4.1. Até 12 espetáculos oriundos de São José dos Campos, até 10 espetáculos oriundos das demais cidades do Estado de São Paulo, e até 04 espetáculos oriundos de outros estados brasileiros.

4.2. Serão selecionados, 50% (cinquenta por cento) das vagas para espetáculos suplentes. A Coordenação poderá convocar os suplentes em casos de substituição dos titulares e, também, em caso extraordinário, para a complementação da programação, desde que aprovados pela Diretoria Executiva.

5. A FCCR se reserva o direito, juntamente com a Coordenação, de criar ações como: palestras, workshops, oficinas, intervenções, criações, convidar e contratar espetáculos, artistas, grupos para se apresentarem durante o 40º Festivale 2026, independente de inscrição e seleção, que forem considerados relevantes e com processo criativo e organizacional que contribuam para a qualificação do festival.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home>, conforme calendário abaixo:

ATIVIDADES	2026
INSCRIÇÕES	26/05 a 17/07/2026 às 17h
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	20/07/2026
PERÍODO DE ANÁLISE	21/07 a 01/08/2026
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE	03/08/2026
PRAZO PARA RECURSOS	04 a 07/08/2026
ANÁLISE DE RECURSOS	10 a 14/08/2026
RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO	17/08/2026
PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	18 a 26/08/2026
PERÍODO DA REALIZAÇÃO DO 40º FESTIVALE	04 a 14/11/2026

6.1. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

6.2. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes materiais

a) Arquivo em PDF do texto a ser encenado.

b) Arquivo em PDF com o Material Ilustrativo/Portfólio (cartazes, programas, críticas, matérias de imprensa, histórico do grupo, currículo do grupo e do espetáculo e demais informações que julgar necessário).

c) Link com vídeo do espetáculo na íntegra em formato: AVI, MKV, MP4, VOB ou WMV.

d) Link contendo vídeo de 30 segundos do espetáculo ou divulgação (Item não obrigatório, mas altamente recomendável);

e) 3 fotos com resolução mínima de 300DPI, com o crédito do fotógrafo e o nome do espetáculo.

6.2.1. A inscrição que não contenha o link ou cujo link não direcione ao espetáculo inscrito será inabilitada.

6.2.2. A inscrição que não atender a todos os itens relacionados no item 6.2, no momento da seleção, não será avaliada.

40º FESTIVALE 2026
Edital nº008/ Concurso nº 003/FCCR/ 2026 - FESTIVALE
Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP

- 6.3.** Os grupos poderão inscrever mais de um espetáculo, **sendo que para cada um deles será preenchida uma ficha de inscrição.**
- 6.4.** Após o recebimento da ficha de inscrição, somente serão aceitas correções de data, grafia, ficha técnica (substituição de participantes do grupo, apoio técnico), que devidamente justificadas, sejam submetidas à aprovação da Coordenação.
- 6.5.** A Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas em razão de congestionamento na rede, questões particulares e/ou problemas técnicos dos proponentes no prazo fixado para sua realização.
- 6.6.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo divulgará a relação de inscritos após o encerramento das inscrições.
- 6.7.** Não serão selecionadas as inscrições de espetáculos que utilizem animais, objetos inflamáveis ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas, e/ou instalações da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou Terceiros disponibilizadas para realização do Festival.
- 6.7.1.** É vedado o uso de produtos fumígenos em ambientes fechados, conforme Lei Federal nº 12.546/2011, exceto quando estritamente necessário à composição cênica, desde que autorizado previamente pela organização do festival e observadas as normas de segurança.
- 6.8.** É vedada a participação, nesse edital, de grupos que tenham como integrantes, empregados, membros, bem como cônjuges, familiares e companheiros em qualquer forma de união estável reconhecida ou não: da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Coordenação e Curadoria do 40º FESTIVALE 2026.
- 6.9.** Esse edital não selecionará projetos que estimulem ideias, pessoas ou grupos que disseminem a intolerância, como discursos de ódio e estímulo à violência e o preconceito, tais como racismo, lgbtfobia, misoginia, xenofobia, entre outros.
- 6.10.** Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail **festivale@fccr.sp.gov.br** ou com a Coordenação do 40º Festivale 2026.

CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO

- 7.** A seleção dos espetáculos inscritos será feita por curadores de notório saber em artes cênicas e contará com o suporte técnico/administrativo da Coordenação do Festivale, que poderá ter uma equipe de apoio, se necessário, e as suas decisões terão caráter irreversível.

Serão considerados os seguintes critérios de seleção:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência artística do espetáculo: considerando o histórico, material e registro em vídeo;	0,0 a 5,0
b) Criatividade, diversidade e originalidade: considerando a singularidade da linguagem proposta;	0,0 a 3,0
c) Relevância e qualificação: considerando o histórico e representatividade no cenário teatral nacional e local;	0,0 a 2,0
TOTAL	até 10,0

7.1. Os curadores atribuirão nota de 0,0 a 10,0 aos inscritos e serão considerados selecionados aqueles que tiverem média acima de 6,0 pontos, sendo classificados até o limite de vagas previsto no edital conforme a nota de avaliação em ordem decrescente, iniciando-se pela nota mais alta.

7.2. Os demais selecionados serão considerados suplentes para os casos previstos no item 4.2.

CAPÍTULO IV - DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8. O resultado da análise dos espetáculos será divulgado conforme o item 06, nos endereços eletrônicos: www.fccr.sp.gov.br e <https://prosas.com.br/home>.

8.1. Do resultado de análise, caberá recurso a ser encaminhado conforme o item 06 no endereço eletrônico: <https://prosas.com.br/home>.

8.2. Os recursos referentes à etapa de habilitação deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético e artístico do julgamento dos projetos, por parte dos curadores, que são soberanos.

8.3. Após a análise e julgamento dos recursos pelos curadores, será publicada a homologação do resultado conforme o item 06, nos endereços eletrônicos: www.fccr.sp.gov.br e <https://prosas.com.br/home>

CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9. Da documentação para confirmação de participação:

9.1. Os grupos selecionados deverão encaminhar à Coordenação do Festival, no prazo estabelecido no cronograma, a **declaração de confirmação de participação**, bem como os documentos abaixo relacionados, por meio de formulário eletrônico disponibilizado conforme item 6 deste edital:

40º FESTIVALE 2026
Edital nº008/ Concurso nº 003/FCCR/ 2026 - FESTIVALE
Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a área de inscrição;
- b) Comprovante de Inscrição Municipal;
- c) Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso, acompanhado da respectiva ata de eleição de seus representantes legais;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;
- e) Documento oficial de identificação do representante legal, contendo RG e CPF (ou documento equivalente);
- f) Documento oficial de identificação do artista ou profissional representado, contendo RG e CPF (quando aplicável);
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no Anexo IV;
- h) Dados bancários para pagamento, em conta de titularidade do proponente (pessoa jurídica), acompanhados de comprovante;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município sede do proponente;
- n) Autorização por escrito do pai, mãe ou responsável legal, no caso de participação de menores de 18 (dezoito) anos;
- o) Procuração designando representante do grupo artístico, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- p) Autorização do autor da obra ou das entidades de gestão coletiva competentes (ex.: SBAT, ABRAMUS, entre outras), bem como comprovação de regularidade junto ao ECAD quanto às obras musicais utilizadas;
- q) Termo de confirmação de participação no Festival, incluindo a realização de apresentação e participação em roda de conversa, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- r) Indicação das datas que o grupo tem disponível para apresentação no Festival.

9.1.1. Informamos que **MEI** só poderá representar o grupo, a que pertence, se o **Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE)** for de **Produção Teatral**.

9.2. Caso o responsável ou integrante do grupo seja detentor de Direitos Autorais da peça teatral e/ou músicas utilizadas durante a obra, a guia de recolhimento prevista na alínea “p”, será substituída pela declaração de autoria da obra e liberação de direitos autorais, assinada pelo autor, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

9.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos constantes dos itens **9** implicará no indeferimento da inscrição e cancelamento de seleção no Festival.

10. Os grupos selecionados que confirmarem a participação até a data prevista e cumprirem as exigências do edital, em especial, as constantes do Capítulo V, receberão premiação, de acordo com a distância percorrida entre a cidade de origem do grupo e São José dos Campos, assim estabelecida:

- a) R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para Grupos/Cias de São José dos Campos e cidades com distância de até 80 Km de São José dos Campos.

40º FESTIVALE 2026
Edital nº008/ Concurso nº 003/FCCR/ 2026 - FESTIVALE
Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP

- b) R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para Grupos/Cias de cidades com distância acima de 80 Km até 300 Km de São José dos Campos.
- c) R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para Grupos/Cias de cidades com distância acima de 300 Km até 600 Km de São José dos Campos.
- d) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para Grupos/Cias de cidades com distância acima de 600 Km até 1.200 Km de São José dos Campos.
- e) R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para Grupos/Cias de cidades com distância acima de 1.200 Km de São José dos Campos.

10.1. Para aferição da distância existente entre a cidade de origem do grupo e São José dos Campos será consultada a tabela constante no link <http://www.distanciasentrecidades.com>

11. Cada grupo deverá se adequar aos *riders* técnicos disponibilizados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo em seus respectivos espaços e se responsabilizar pelo transporte do cenário, equipamentos de som, luz, vídeo, figurinos, enfim, tudo mais que for necessário para apresentação do espetáculo, bem como de seus integrantes, inclusive com as despesas com transporte, alimentação e hospedagem no trajeto de ida e de volta, e durante a estadia em São José dos Campos, o que justifica os pagamentos diferenciados dos valores.

12. Os grupos deverão estar presentes nos locais das apresentações, cumprindo os horários combinados com a organização do evento, com o mínimo de 2 (duas) horas do início previsto.

13. Os camarins e os locais de apresentação deverão ser desocupados conforme necessidade apontada na ficha de inscrição devidamente acordada com a Coordenação.

14. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins.

15. A Coordenação poderá solicitar aos grupos selecionados, apresentações extras do espetáculo, mediante pagamento de um adicional no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por apresentação.

16. Após cada apresentação, será organizado debate com a presença de profissionais de teatro convidados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, integrantes dos grupos selecionados e o público em geral.

17. A FCCR se reserva o direito de convidar profissionais do teatro para escreverem críticas dos espetáculos, que serão publicadas no site www.fccr.sp.gov.br e nas mídias locais.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. Os grupos inscritos, bem como seus componentes, concordam, ao se inscreverem, em ceder à Fundação Cultural Cassiano Ricardo o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização institucional.

40º FESTIVALE 2026
Edital nº008/ Concurso nº 003/FCCR/ 2026 - FESTIVALE
Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Festival e submetidos à aprovação da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

18.2. O pagamento da premiação prevista para os selecionados que participam do Festival será feito por transferência eletrônica em **conta corrente PESSOA JURÍDICA** do proponente indicado na inscrição, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação, mediante apresentação de nota fiscal.

18.3. A premiação possui natureza de incentivo cultural, não configurando vínculo contratual ou empregatício.

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal pelo proponente pessoa jurídica, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal.

19. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo reserva-se o direito de proceder com descontos legais cabíveis referentes a impostos, retendo-os na fonte sobre os montantes da parcela a ser liberada, de acordo com a legislação vigente.

20. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

21. O presente edital ficará disponibilizado aos interessados nos endereços eletrônicos: **www.fccr.sp.gov.br** e **<https://prosas.com.br/home>**.

22. Os proponentes se obrigam a manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ou de terceiros, assim como na elaboração de produtos culturais (música, dança, livros, peças de teatro, oficinas, entre outros) provenientes dos projetos culturais, inscritos nesse edital, conduta que atenda às normas de convivência e civilidade social, sob a pena de cominações legais cabíveis.

23. As solicitações de informações pelos proponentes deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: **festivale@fccr.sp.gov.br**. A não solicitação pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

24. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 25 de maio de 2026.

Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, os integrantes do Grupo Artístico _____, participantes do Espetáculo _____, com sede no município de _____, abaixo identificados, nomeiam e constituem, seu bastante procurador (a), o Sr. (a) _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, já relacionado na ficha de inscrição, como representante do referido Grupo em todos os atos referentes ao 40º Festivale (Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP - Edição 2026), ao qual conferem poderes para assinar contrato e efetuar recebimento da premiação, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato; o que tudo darão por bem feito, firme e valioso, expirando a validade da presente após a vigência do referido Edital.

Nome _____
CPF: _____ Assinatura: _____

Nome _____
CPF: _____ Assinatura: _____

Nome _____
CPF: _____ Assinatura: _____

Nome _____
CPF: _____ Assinatura: _____

Nome _____
CPF: _____ Assinatura: _____

Nome _____
CPF: _____ Assinatura: _____

Nome _____
CPF: _____ Assinatura: _____

Nome _____
CPF: _____ Assinatura: _____

(Obs.: Se houver necessidade, os demais integrantes poderão ser identificados no verso do documento)

Importante: O Procurador deverá obrigatoriamente pertencer ao Grupo Artístico e estar relacionado na Ficha de Inscrição, no campo “Responsável pelo Grupo”.

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE AUTOR

Termo de autorização, que entre si celebram, de um lado,(o autor (a))..... e, de outro, o Grupo “ _____ ”

Eu,, {indicar nacionalidade, estado civil, profissão}, residente e domiciliado à rua.....CEP....., portador da carteira de identidade nº e CPF nº, declaro sob as penas da lei, que sou legítimo e único detentor dos direitos autorais do texto teatral intitulado “-----” e pelo presente termo de cessão, LICENCIO, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, ao grupo “ _____ ”, representado neste ato pelo Sr (a). _____, (indicar nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado à Rua _____ CEP _____

portador (a) da carteira de identidade nº..... e CPF nº..... os direitos autorais atinentes ao espetáculo _____, autorizando a sua reprodução e difusão nas apresentações a serem realizadas no 40º Festivale (Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba/SP - Edição 2026).

Esta autorização tem prazo de validade de 01 ano a contar de sua assinatura.

O espetáculo, objeto da presente autorização, poderá ser divulgado em todo o território nacional e internacional.

Cidade /UF,de2026.

Autor (ou detentor dos direitos autorais)

Diretor ou Responsável pelo Grupo

**ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____ residente à _____, nº _____, complemento _____, bairro: _____, município _____, Estado: _____, telefones: _____, e-mail: _____ proponente inscrito no Edital do 40º Festivale, venho por meio deste assumir o compromisso de apresentar integralmente a peça _____, com o grupo _____ e participar do debate ao final da mesma no 40º Festivale, caso esta seja selecionada.

Indicação das datas que o grupo tem disponível para apresentação no Festival: _____

INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Nome do Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Dígito: _____
Informar se é Conta Corrente ou Conta Poupança: _____

Assumo responsabilidade sobre os direitos de imagem dos participantes listados abaixo por mim representado:

Nome	RG	CPF
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		

Cidade /UF, _____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa _____, CNPJ/MF _____ **DECLARA**, para fins de participação no(a)..... conforme referência acima, que:

- a) Não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) Está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k) Está ciente que, conforme aplicável, deve utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.
- l) Está ciente que não poderá estar sendo administrada por servidores públicos ou ainda, administradas por funcionários contratados por Organizações Sociais que mantenham vínculo contratual com a Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

Cidade /UF,de2026.

ASSINATURA E CARIMBO